



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de impressora em atendimento as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra/PR, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE/ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	20035	Cartucho De Toner Brother Tn1000 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	149,66	1.496,60
2	20036	Cartucho De Toner Brother Tn2340 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	100,00	Un	249,00	24.900,00
3	20010	Cartucho De Toner Color Hp H801 Azul - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	120,00	1.200,00
4	20011	Cartucho De Toner Color Hp H802 Amarelo -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	87,68	876,80
5	20012	Cartucho De Toner Color Hp H803 Magenta -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	78,66	786,60
6	20006	Cartucho De Toner Color Hp Q6001 Azul - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	143,39	1.433,90
7	20007	Cartucho De Toner Color Hp Q6002 Amarelo - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	142,27	1.422,70
8	20008	Cartucho De Toner Color Hp Q6003 Magenta -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	154,49	1.544,90
9	25425	Cartucho De Toner Hp 105a - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	25,00	Un	213,33	5.333,25
10	22805	Cartucho De Toner Lexmark Mx417 - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	10,00	Un	620,73	6.207,30
11	20002	Cartucho De Toner Preto Brother Tn1000 - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	89,51	895,10
12	26832	Cartucho De Toner Preto Brother Tn1060 - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	104,82	1.048,20
13	25432	Cartucho De Toner Preto Hp 105a C/ Chip - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	100,00	Un	104,62	10.462,00



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

14	22806	Cartucho De Toner Preto Hp 12a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entreg	50,00	Un	69,61	3.480,50
15	25427	Cartucho De Toner Preto Hp 15a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	30,00	Un	76,12	2.283,60
16	22807	Cartucho De Toner Preto Hp 17a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	50,00	Un	74,28	3.714,00
17	25428	Cartucho De Toner Preto Hp 26a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	101,75	2.035,00
18	22808	Cartucho De Toner Preto Hp 33a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	50,00	Un	91,06	4.553,00
19	18568	Cartucho De Toner Preto Hp 35a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	79,67	1.593,40
20	18569	Cartucho De Toner Preto Hp 36a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	57,90	1.158,00
21	26827	Cartucho De Toner Preto Hp 38a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	177,14	1.771,40
22	22810	Cartucho De Toner Preto Hp 48a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega	50,00	Un	100,38	5.019,00
23	18570	Cartucho De Toner Preto Hp 51a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	148,54	2.970,80
24	18571	Cartucho De Toner Preto Hp 53a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	209,67	4.193,40
25	26828	Cartucho De Toner Preto Hp 55x - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	120,11	1.201,10
26	25429	Cartucho De Toner Preto Hp 58a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	40,00	Un	98,17	3.926,80
27	25430	Cartucho De Toner Preto Hp 58x - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega	40,00	Un	270,00	10.800,00
28	18572	Cartucho De Toner Preto Hp 64a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	174,00	3.480,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

29	19992	Cartucho De Toner Preto Hp 78a -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	60,61	1.212,20
30	25431	Cartucho De Toner Preto Hp 80a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	109,67	1.096,70
31	18573	Cartucho De Toner Preto Hp 83a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	50,00	Un	96,33	4.816,50
32	18574	Cartucho De Toner Preto Hp 85a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	50,00	Un	71,66	3.583,00
33	26829	Cartucho De Toner Preto Hp 90a - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	119,62	1.196,20
34	20013	Cartucho De Toner Preto Hp Cb540/320a Preto -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	94,58	1.891,60
35	20014	Cartucho De Toner Preto Hp Cb541/321a Azul -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	101,09	1.010,90
36	20015	Cartucho De Toner Preto Hp Cb542/322a Amarelo - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	101,09	1.010,90
37	20016	Cartucho De Toner Preto Hp Cb543/323a Magenta - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	101,09	1.010,90
38	20009	Cartucho De Toner Preto Hp H800 Preto -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	123,56	2.471,20
39	19995	Cartucho De Toner Preto Hp M521dn (H800) -(Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	25,00	Un	106,13	2.653,25
40	20005	Cartucho De Toner Preto Hp Q6000 Preto - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	130,00	1.300,00
41	26833	Cartucho De Toner Preto Lexmark 604h - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	177,42	1.774,20
42	26834	Cartucho De Toner Preto Lexmark 604x - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	352,99	3.529,90
43	20004	Cartucho De Toner Preto Lexmark Mx310 - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	254,98	2.549,80

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

44	22812	Cartucho De Toner Preto Lexmark Mx417 - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De En	20,00	Un	258,80	5.176,00
45	22813	Cartucho De Toner Preto Samsung 4300 - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	20,00	Un	248,50	4.970,00
46	26831	Cartucho De Toner Preto Samsung D203u - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	125,79	1.257,90
47	26830	Cartucho De Toner Preto Samsung Ml2851nd - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	95,69	956,90
48	20000	Cartucho De Toner Preto Samsung Mlt D101s - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	50,00	Un	213,98	10.699,00
49	20001	Cartucho De Toner Preto Samsung Mlt D111s - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	100,00	Un	205,77	20.577,00
50	28739	Cartucho De Toner Preto Samsung Scx 4833fd - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	15,00	Un	276,33	4.144,95
51	22814	Cartucho De Toner Preto Samsung Scx 5530 - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	306,17	3.061,70
52	18562	Cartucho De Toner Preto Samsung Scx 4300 - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	10,00	Un	275,17	2.751,70
53	20032	Cartucho De Toner Samsung Scx 5530 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	306,17	3.061,70
54	25433	Cartucho De Toner Xerox B215 Com Chip - (Compatível Novo Não Remanufaturado). Prazo De Validade Mínimo De 1 Ano, A Contar Da Data De Entrega.	50,00	Un	215,42	10.771,00
55	19966	Cartucho Hp 122 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	20,00	Un	115,90	2.318,00
56	19965	Cartucho Hp 122 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	40,00	Un	125,23	5.009,20
57	18536	Cartucho Hp 21 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	50,00	Un	142,10	7.105,00
58	19960	Cartucho Hp 22 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	20,00	Un	186,91	3.738,20
59	19961	Artucho Hp 27 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	40,00	Un	122,47	4.898,80
60	19962	Cartucho Hp 28 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	20,00	Un	163,89	3.277,80

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

61	19974	Cartucho Hp 46 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	10,00	Un	108,22	1.082,20
62	19973	Cartucho Hp 46 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	20,00	Un	125,49	2.509,80
63	19964	Cartucho Hp 60 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	20,00	Un	144,10	2.882,00
64	19963	Cartucho Hp 60 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	40,00	Un	209,98	8.399,20
65	19970	Cartucho Hp 662 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	50,00	Un	119,86	5.993,00
66	19969	Cartucho Hp 662 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	50,00	Un	132,23	6.611,50
67	22816	Cartucho Hp 662 Xi Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	40,00	Un	133,24	5.329,60
68	19972	Cartucho Hp 664 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	50,00	Un	112,42	5.621,00
69	19971	Cartucho Hp 664 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	50,00	Un	92,21	4.610,50
70	22817	Cartucho Hp 664 Xi Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	40,00	Un	184,58	7.383,20
71	25412	Cartucho Hp 667 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	106,24	1.062,40
72	25411	Cartucho Hp 667 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	20,00	Un	126,20	2.524,00
73	19968	Cartucho Hp 901 Color - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	10,00	Un	217,25	2.172,50
74	19967	Cartucho Hp 901 Preto - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora).	20,00	Un	237,72	4.754,40
75	22818	Cilindro De Imagem Hp 19a	10,00	Un	178,89	1.788,90
76	22819	Cilindro De Imagem Hp 34a	10,00	Un	172,71	1.727,10
77	22820	Fita Impressora Matricial Epson Fx2190	10,00	Un	59,03	590,30
78	19975	Garrafa De Tinta Hp Gt51 Preto 70ml - Original Do Fabricante	20,00	Un	76,15	1.523,00
79	19977	Garrafa De Tinta Hp Gt52 Amarelo 70ml - Original Do Fabricante	10,00	Un	78,56	785,60
80	19976	Garrafa De Tinta Hp Gt52 Azul 70ml - Original Do Fabricante	10,00	Un	73,67	736,70
81	19978	Garrafa De Tinta Hp Gt52 Magenta 70ml - Original Do Fabricante	10,00	Un	83,50	835,00
82	19985	Garrafa De Tinta Hp Pigmentada Serie 800 Amarelo - 1 Litro	10,00	Un	105,07	1.050,70
83	19984	Garrafa De Tinta Hp Pigmentada Serie 800 Azul - 1 Litro	10,00	Un	116,26	1.162,60
84	19986	Garrafa De Tinta Hp Pigmentada Serie 800 Magenta - 1 Litro	10,00	Un	118,58	1.185,80
85	19983	Garrafa De Tinta Hp Pigmentada Serie 800 Preto - 1 Litro	10,00	Un	114,90	1.149,00
86	12535	Recarga De Cartucho Jato De Tinta Color	100,00	Un	30,85	3.085,00
87	12534	Recarga De Cartucho Jato De Tinta Preto	300,00	Un	33,14	9.942,00
88	20017	Recarga De Cartucho Toner Preto	900,00	Un	65,67	59.103,00
89	25416	Refil De Tinta Epson 544 - Magenta 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	15,00	Un	68,58	1.028,70

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

90	25414	Refil De Tinta Epson 544 - Azul 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	15,00	Un	68,76	1.031,40
91	25416	Refil De Tinta Epson 544 - Magenta 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	77,07	770,70
92	25413	Refil De Tinta Epson 544 - Preto 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	73,58	735,80
93	25419	Refil De Tinta Epson 664 - Amarelo 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	68,78	687,80
94	25418	Refil De Tinta Epson 664 - Azul 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	72,03	720,30
95	25420	Refil De Tinta Epson 664 - Magenta 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	76,78	767,80
96	25417	Refil De Tinta Epson 664 - Preto 70ml - (Novo Não Remanufaturado E Original Do Fabricante Da Impressora)	10,00	Un	70,95	709,50
97	19981	Refil De Tinta Epson L1300 Amarelo 70ml - Original Do Fabricante	10,00	Un	83,30	833,00
98	19980	Refil De Tinta Epson L1300 Azul 70ml - Original Do Fabricante	10,00	Un	75,63	756,30
99	19982	Refil De Tinta Epson L1300 Magenta 70ml - Original Do Fabricante	10,00	Un	79,85	798,50
100	19979	Refil De Tinta Epson L1300 Preto 70ml - Original Do Fabricante	10,00	Un	84,61	846,10

2.1. Juntamente com a proposta de preço deve apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações.

2.2. Para os itens deste certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

O município de Salto do Lontra/PR em cumprimento com o dever e obrigação de em suas compras aplicar o pregão eletrônico ao invés do presencial, utilizada desde o ano de 2018 a plataforma eletrônica COMPRASNET <https://www.comprasnet.gov.br/>, sendo está a principal plataforma para aplicação do pregão eletrônico. Apenas no ano de 2024 foram realizados 64 pregões eletrônicos destes 57 foram realizados na plataforma comprasnet sendo priorizada a mesma para as licitações realizada por este município, mas como todos sabemos a plataforma Comprasnet, não possui parametrização com qualquer sistema de gestão pública, o que torna o trabalho maçante para publicação das licitações com grandes quantidades de itens, para ser claro para publicar uma a Exemplo uma licitação de medicamentos é preciso passar item a item ao mínimo 03 vezes, 01 lançamento do item na intenção de registro de preço, 02 lançamentos dos valores e quantidades e 03 ajustes para retirar a exclusividade de micro e pequena empresa e ajustes finais, ou seja, a

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

licitação possuindo um total de 165 itens após todos os ajustes o condutor do processo teria passado ao menos 495 vezes nos itens, caso ainda não houvesse erro. Como todos sabemos o COMPRASNET está passando por melhorias e adequações o que também causa transtornos ao tentar usar a plataforma.

A comissão de licitação de Salto do Lontra optou por utilizar o comprasnet para aplicar a licitação de medicamentos, mas por inúmeros erros os quais a única solução para o momento seria a exclusão do processo e relançamento no sistema, considerando ainda se seria tentativa e erro pois o sistema não autoriza a exclusão de itens que foram excluídos do CATMAT, conforme imagem em anexo.

Como podemos ver o item 01 não possui a unidade de fornecimento frasco de 100,00, ao seguir o caminho logico para correção na opção alterar/excluir licitação, não é possível fazer o ajuste ou exclusão do item conforme imagem abaixo:

Como podemos ver a opção que seria a solução para o problema está inativa, restando a única opção que seria, incluir nova intenção de registro de preço, alterar o item com erro em questão, fazer todos os ajustes passando novamente três vezes por item e ai sim tentar novamente a publicação, e caso ainda houvesse outro item com erro, deveria fazer o processo inteiro novamente ficando inúmeros dias lançando e excluindo processos licitatórios.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Considerando ainda que a plataforma em questão possui parametrização com o sistema utilizado pelo município de Salto do Lontra, minimizando o trabalho, bem como agilizando o processo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4 O contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificamos a aquisição de toners, cartuchos, tintas e refis na necessidade de garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados pela Administração. A aquisição visa dar continuidade aos serviços, os toners, cartuchos, tintas e refis são insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos diferentes órgãos municipais. A compra desses materiais é fundamental para evitar interrupções nas atividades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Tem a continuidade dos atendimentos às demandas administrativas, os documentos impressos desempenham um papel crucial nas operações diárias da administração pública, sendo utilizados para a produção de relatórios, comunicados, correspondências oficiais, entre outros.

A quantidade estipulada servirá para repor a quantidade em estoque, que já se encontra sem alguns itens, e prevê o suprimento para 12 meses, com base na média de utilização da última contratação. A estimativa da quantidade levou em consideração a aquisição de suprimentos originais. A aquisição de produtos equivalentes ou similares elevaria muito o quantitativo necessário, gerando maior impacto ambiental. Além disso, alguns equipamentos não reconhecem suprimentos que não sejam originais, não sendo possível a sua utilização.



A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do empenho em remessa única nos endereços: RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 997, CENTRO, SALTO DO LONTRA, CEP: 85670-000; RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 975, CENTRO, SALTO DO LONTRA, CEP: 85670-000; RUA FLORIANOPOLIS, 948, CENTRO, SALTO DO LONTRA, CEP: 85670-000; e RUA TREZE DE MAIO, 586, COLINA VERDE, SALTO DO LONTRA - PR, CEP: 85670-000.

9.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I - efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VI - manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
 - a) houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
 - b) houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será Ana Luiza Bueno, conforme portaria de nomeação nº 929 de 17 de fevereiro de 2025.



10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 gestor do contrato será Afonso Carlos Roth Zakaluka, conforme portaria de nomeação nº 929 de 17 de fevereiro de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.



11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto desta ata a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos para impressoras por parte da Contratada, de forma contínua.

12.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.3. Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 389.955,35 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais com trinta e cinco centavos)** conforme custos unitários, oriundos da pesquisa de preço, apostos.

14 . DAS ALTERAÇÕES



14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.



15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTE
02	001	2060	3.3.90.30.17.00.00	1805	0
02	002	2006	3.3.90.30.17.00.00	1748	0
02	004	2009	3.3.90.30.17.00.00	1801	0
02	005	2010	3.3.90.30.17.00.00	1756	0
03	001	2012	3.3.90.30.17.00.00	1263	0
05	001	6001	3.3.90.30.17.00.00	1794	0
05	003	2027	3.3.90.30.17.00.00	1769	0
06	005	2042	3.3.90.30.17.00.00	1813	0
06	006	2043	3.3.90.30.17.00.00	1789	0
06	002	2032	3.3.90.30.17.00.00	1780	103
06	002	2032	3.3.90.30.17.00.00	1782	104
06	002	2035	3.3.90.30.17.00.00	1833	107
04	001	2020	3.3.90.30.17.00.00	1818	303
04	001	2051	3.3.90.30.17.00.00	1826	339

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 06 de maio de 2025

Tarcisio da Rosa

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná